

Despachos	358
SECRETARIA DO TRIBUNAL	360
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	360
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	360
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	360
SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO	360

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

Portaria TSE nº 1054, de 10 de outubro de 2016.

Altera a redação do § 2º do artigo 3º da Portaria TSE nº 846, de 8 de agosto de 2016, que estabelece procedimentos para a realização de serviço extraordinário no período eleitoral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições legais, e considerando os artigos 73 e 74 da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do artigo 3º da Portaria TSE nº 846, de 8 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Em casos excepcionais, o servidor poderá requerer o cômputo do Serviço Extraordinário trabalhado, até o último dia útil do mês de referência, comprovando a sua realização ou autorizando a Administração a acessar os meios necessários para a comprovação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro GILMAR MENDES

Documento assinado eletronicamente por **GILMAR FERREIRA MENDES, PRESIDENTE**, em 11/10/2016, às 18:42, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0282328&crc=B2F6B7A3, informando, caso não preenchido, o código verificador **0282328** e o código CRC**B2F6B7A3**.

Propaganda eleitoral gratuita. 2º Turno. Eleições 2016

Portaria TSE nº 1055, de 10 de outubro de 2016.

Dispõe sobre a propaganda eleitoral gratuita em rede dos candidatos a Prefeito no segundo turno das Eleições 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar a regra de distribuição da propaganda eleitoral gratuita em rede, no segundo turno das eleições, dos candidatos a Prefeito,

RESOLVE: